



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O BRITADOR MUNICIPAL E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE CARGA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 A licitante vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado, Rua José Francisco de Nadal, Centro, na cidade de Santa Tereza – RS

Horário: Entre às 07:30hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	PENEIRA 3.130MM X 1.170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 30 PENEIRA 3.130MM X 1.170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 30MM FIO 11MM	UN	TELA O	2,0000	4.500,0000	9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

2	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 19,05MM FIO 8MM	UN	TELA O	2,0000	3.500,0000	7.000,00
3	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 12,7MM FIO 5MM	UN	TELA O	2,0000	2.300,0000	4.600,00
4	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 4,76MM FIO 3,8MM	UN	TELA O	2,0000	2.800,0000	5.600,00
5	PENEIRA 2100MMX800MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 25,4MM FIO 11MM	UN	TELA O	2,0000	2.800,0000	5.600,00
6	CANTONEIRA FIXAÇÃO DA TELA 1,5M	UN	PR PRIA	4,0000	380,0000	1.520,00
7	CANTONEIRA FIXAÇÃO DA TELA 1M	UN	PR PRIA	4,0000	400,0000	1.600,00
8	MANDÍBULA FIXA 31 DENTES REBRITADOR	UN	F S	4,0000	3.800,0000	15.200,00
9	MANDÍBULA MÓVEL 30 DENTES REBRITADOR	UN	F S	2,0000	3.800,0000	7.600,00
10	MANDÍBULA FIXA 10 DENTES BRITADOR	UN	F S	4,0000	5.200,0000	20.800,00
11	MANDÍBULA MÓVEL 9 DENTES BRITADOR	UN	F S	2,0000	5.300,0000	10.600,00
12	CUNHA INFERIOR ESQUERDA BRITADOR	UN	F S	1,0000	750,0000	750,00
13	CUNHA SUPERIOR ESQUERDA	UN	F S	1,0000	1.500,0000	1.500,00
14	CUNHA INFERIOR DIREITA	UN	F S	1,0000	750,0000	750,00
15	CUNHA SUPERIOR DIREITA	UN	F S	1,0000	1.500,0000	1.500,00
16	CANALETA BRITADOR	UN	F S	1,0000	700,0000	700,00
17	ABANADEIRA BRITADOR	UN	F S	1,0000	1.900,0000	1.900,00
18	CUNHA DE APERTO BRITADOR	UN	F S	1,0000	700,0000	700,00
19	CUNHA LATERAL DIREITA REBRITADOR	UN	F S	1,0000	900,0000	900,00
20	CUNHA LATERAL ESQUERDA REBRITADOR	UN	F S	1,0000	900,0000	900,00
21	CANALETA REBRITADOR	UN	F S	1,0000	350,0000	350,00
22	CANALETA DO QUEIXO DO BRITADOR	UN	F S	1,0000	350,0000	350,00
23	CANALETA DA CONTRA CUNHA (BRITADOR)	UN	F S	1,0000	350,0000	350,00
24	ABANADEIRA DE 380 MM DE LARGURA	UN	F S	1,0000	1.350,0000	1.350,00
25	ARRUELA CÔNICA DE FIXAÇÃO DA PENEIRA BRITADOR	UN	CISER	20,0000	25,0000	500,00
26	ARRUELA LISA DE FIXAÇÃO DA PENEIRA DO BRITADOR	UN	CISER	20,0000	26,0000	520,00
27	PARAFUSO FIXAÇÃO 5.5" COM PORCA PENEIRA CLASSIFICAÇÃO 8.8	UN	CISER	40,0000	40,0000	1.600,00
28	PARAFUSO FIXAÇÃO 4" COM PORCA PENEIRA DE ESCAPE 8.8 COM PORCA PENEIRA DE ESCAPE 8.8	UN	CISER	40,0000	35,0000	1.400,00
48	ROLETE 26X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM	10,0000	150,0000	1.500,00
49	ROLETE 21X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM	10,0000	130,0000	1.300,00
50	ROLETE 28X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM	10,0000	160,0000	1.600,00
51	ROLETE 30X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM	10,0000	140,0000	1.400,00
52	ROLETE 17X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM	10,0000	120,0000	1.200,00
53	ROLETE 26X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM	10,0000	110,0000	1.100,00
54	ROLETE DE RETORNO (550X590X10M - TAMBOR X EIXO X ENCAIXE)	UN	BCM	10,0000	180,0000	1.800,00
55	MOLA FIO 1" diâmetro interno: 15 cm, 7 espirais, comprimento da mola: 26 cm	UN	RC MOLAS	4,0000	650,0000	2.600,00
56	MOLA FIO 5/8" diâmetro interno: 11 cm, 7 espirais, comprimento da mola: 24 cm	UN	RC MOLAS	4,0000	230,0000	920,00
57	BORRACHA PROTEÇÃO PENEIRA	M	DIPEBOR	22,0000	50,0000	1.100,00
58	CORREIA DE CARGA 20" ESPESSURA 3 LONAS 3/16" X 1/8"	M	MULTIBELT	80,0000	140,0000	11.200,00
59	CORREIA DE CARGA 18 3 LONAS 3/16" X 1/8"	M	MULTIBELT	80,0000	140,0000	11.200,00
60	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE CARGA incluindo insumos necessários (o município fornecerá a correia)	UN	PRPRIA	5,0000	1.950,0000	9.750,00
Total do Fornecedor:						151.810,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

FORNECEDOR: VTR MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.485.028/0001-03

ENDEREÇO: ROD. RS 129 KM 72, nº 5825, Sala 01/B, Bairro Lambari, Cidade de Encantado

FONE: 51 – 99605-2786 E – mail: comercial@vtrmineracao.com.br

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
29	CORREIA B38	UN	CONDOR	12,0000	18,0000	216,00
30	CORREIA B39	UN	CONDOR	10,0000	19,0000	190,00
31	CORREIA B40	UN	CONDOR	4,0000	19,0000	76,00
32	CORREIA B42	UN	CONDOR	10,0000	19,0000	190,00
33	CORREIA B48	UN	CONDOR	10,0000	23,0000	230,00
34	CORREIA B50	UN	CONDOR	4,0000	23,0000	92,00
35	CORREIA B60	UN	CONDOR	5,0000	27,0000	135,00
36	CORREIA B62	UN	CONDOR	10,0000	28,0000	280,00
37	CORREIA B67	UN	CONDOR	24,0000	29,0000	696,00
38	CORREIA B68	UN	CONDOR	10,0000	28,0000	280,00
39	CORREIA B70	UN	CONDOR	6,0000	33,0000	198,00
40	CORREIA B81	UN	CONDOR	10,0000	33,0000	330,00
41	CORREIA B82	UN	CONDOR	4,0000	33,0000	132,00
42	CORREIA B91	UN	CONDOR	10,0000	35,0000	350,00
43	CORREIA B96	UN	CONDOR	6,0000	44,0000	264,00
44	CORREIA C95	UN	CONDOR	12,0000	65,0000	780,00
45	CORREIA C120	UN	CONDOR	18,0000	65,0000	1.170,00
46	CORREIA C 127	UN	CONDOR	10,0000	105,0000	1.050,00
47	CORREIA C210	UN	CONDOR	10,0000	120,0000	1.200,00
Total do Fornecedor:						7.859,00
Total do Geral:						159.669,00

FORNECEDOR: WOMPEK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 33.180.091/0001-43

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº 649, Sala 3, Bairro Liberdade, Cidade de Novo Hamburgo

FONE: 51 – 3595-3473 E – mail: comercial.wompek@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipular a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 05 de agosto de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

VTR MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.485.028/0001-03

WOMPEK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 33.180.091/0001-43

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428